Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 730, DE 4 DE SETEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber -- que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para atender as despesas com as festividades em comemoração ao -- cinquentenário do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Setembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 4/Setembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 1V do Livro de registro de Lei nº 8 /.
Laranjal Pta. 4/9/1967.

Benjamim Sposito
Escriturário